



Arquivo
Lei
C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 076/95.

MODIFICA OS ARTIGOS 10, 13 E 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 075/95, QUE CRIA A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE ELORADO DO CARAJÁS-F.A.S.C.E.C.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º . Suprime parte do artigo 10, excluindo o Poder Legislativo, como parte dos Conselhos, Consultivo e Fiscal da FUNDAÇÃO.

ARTIGO 2º . Acrescente no parágrafo 2º, do artigo 13, após o final do texto o seguinte termo:

EXCLUINDO-SE OS SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, QUE FICA ESTABELECIDO DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 075 DE 28 DE JULHO DE 1995.

ARTIGO 3º . Suprime os dispostos no artigo 15, que passa a ter nova redação, com os seguintes termos:

FICA ESTIPULADO A EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO DO PRESIDENTE, AO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. DEMAIS DIRETORES, EM NÚMERO DE 02 (DOIS) 40% (QUARENTA POR CIENTO) DO SALÁRIO DO PRESIDENTE.

ARTIGO 4º . Fica suprimido o artigo 16 da Lei nº 075 de 28 de Julho de 1995.

ARTIGO 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás-Pá., 11
de Setembro de 1995.


Vicente Corrê
Prefeito Municipal